

Em resposta ao pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Presencial nº 08/2024, apresentamos o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação sobre os apontamentos recebidos:

1. **Análise dos apontamentos:** Todos os pontos levantados foram cuidadosamente analisados para garantir a transparência e a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente.
2. **Respostas às questões:** Em relação às questões específicas apresentadas, segue a nossa posição detalhada:

Ao analisar as disposições do Edital, bem como os argumentos arguidos pela empresa impugnante, pode-se concluir que o instrumento convocatório não possui incorreções, conforme respostas abaixo:

1. Acessibilidade de Dispositivos Móveis e Conectividade

É imprescindível garantir que todos os alunos possuam dispositivos móveis, como tablets e celulares, para acesso à plataforma prevista no edital. Além disso, é fundamental assegurar a conectividade (internet) a todos os estudantes e professores da rede que serão beneficiados por esta contratação.

Pergunta-se:

- Todos os alunos possuem dispositivo móvel, como tablets e celulares para acesso à plataforma que é prevista em edital?
- É garantida a conectividade (internet) a todos os estudantes e professores da rede que serão beneficiados nesta contratação?

Resposta: o questionamento apresentado é **impertinente e não tem qualquer relação com o objeto principal do certame que é impresso, além disso, não afeta a elaboração das propostas nem a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital. Esclarecemos que todas as escolas possuem computadores disponíveis para os professores, e os alunos podem acessá-los quando necessário. Além disso, todas as unidades têm conectividade à internet, possibilitando o uso de uma plataforma digital onde são disponibilizadas atividades remotas sempre que necessário.**

2. Exigências para Estudantes Não Alfabetizados

Grande parte dos estudantes, especialmente nos anos iniciais, não são alfabetizados. O Item 8.1 do Termo de Referência menciona o fornecimento de aulas assíncronas e híbridas. Pergunta-se:

- Como será compatibilizada essa exigência para estudantes não alfabetizados?

Resposta: o questionamento não afeta a elaboração das propostas e/ou a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital. De todo modo, está claro que o item 8.1 do termo de referência, que fala sobre o fornecimento de aulas assíncronas e híbridas, menciona uma ferramenta que possibilita ao professor a preparação e postagem de atividades, de acordo como o nível cognitivo de cada estudante. Sendo assim, o professor poderá preparar atividades que possam ser desenvolvidas com autonomia pelo estudante não alfabetizado, já que toda e qualquer atividade que se envia remotamente é explicada com antecedência. Poderá ser solicitada desde uma atividade lúdica como a pintura de alguma imagem, como uma pesquisa com os pais, que, na atividade poderão ser orientados na realização.



Encaramos a possibilidade de realizar as atividades por meio remoto como uma inserção do estudante no mundo digital e uma forma de a família também acompanhar o desenvolvimento das habilidades socioemocionais que estão sendo trabalhadas pela instituição escolar.

3. Material do Professor

No Item 8.9 do Termo de Referência, há uma menção ao material do professor ser somente digital. Pergunta-se:

- O material do professor será exclusivamente digital?

Resposta: O item 8.9 do Termo de Referência fala sobre a plataforma digital. Onde solicita que o material didático adquirido seja fornecido de forma digital na plataforma. Os materiais para os professores, alunos e família devem ser oferecidos de forma física e de forma digital na plataforma.

4. Criação de Sequências Didáticas

Ainda sobre o Item 8.9 do Termo de Referência, questiona-se:

- As sequências didáticas deverão ser criadas pelos professores dentro da plataforma?

Resposta: Como foi comentado anteriormente, a ferramenta de preparação de sequências didáticas possibilita aos professores organizarem sequências didáticas, de acordo com o nível cognitivo de seus estudantes e como estratégia de ampliar o trabalho de desenvolvimento de diversas habilidades, quer sejam relacionadas aos temas socioemocionais, que sejam relacionadas a qualquer componente curricular. Em relação aos componentes curriculares, inclusive, a plataforma já dispõe de atividades prontas que poderão compor as sequências preparadas pelo professor.

Ressalta-se que haverá formação on-line para o uso da plataforma para a equipe gestora e para a equipe de professores.

5. Quantidade de Itens por Kit

A descrição dos itens que compõem cada kit não está clara. O termo "livros" é vago e deixa dúvidas sobre a quantidade exata a ser entregue. Pergunta-se:

- Podem descrever a quantidade exata de itens que compõem cada kit?

Resposta: No item 3.1 informa que os kits deverão estar organizados em materiais para estudantes, professores e famílias, e que deverão ainda ser licitados em conjunto. As quantidades dos kits/alunos estão no item 12 do Termo de Referência.

6. Especificação dos Livros

No Item 3.1 do do Termo de Referência, há uma menção a um conjunto de 02 livros para cada estudante. Pergunta-se:

- Está se referindo a livros didáticos ou paradidáticos, como os literários?

Resposta: A descrição fala sobre o conjunto dos dois livros (livro do aluno e da família), o livro do professor e a literatura.

- Também menciona o material do professor com livro de literatura, mas na tabela do Item 12, "Estimativa de Valores" não é possível identificar o kit do professor.

Resposta: De acordo com o item 3.1 os kits deverão estar organizados em materiais para estudantes, professores e famílias, ou seja, a estimativa de valores é do kit.

7. Critérios de Pontuação da Proposta Técnica

No item 12 do Termo de Referência, menciona-se como critério de avaliação o "livro da família". Pergunta-se:

- O que seria exatamente esse "livro da família", uma vez que não há explicitação clara no Termo de Referência?

Resposta: Conforme mencionado no item 3.1 é um livro com o propósito fortalecer o vínculo entre a família e a escola.


DECISÃO:

Diante do exposto, acolho a impugnação apresentada pela empresa ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A e, após análise, NEGO PROVIMENTO. As razões apresentadas não justificam a alteração do Edital, conforme as respostas fornecidas.

Assim, permanecem inalteradas a data e a hora inicialmente previstas para a abertura da sessão.

Atenciosamente,

Juquiá, 20 de junho de 2024



Ana Paula Martins Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação